

Enquadramento

O Regulamento do Prémio de Mérito operacionaliza o disposto no artigo 24.º do Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A de 23 de agosto, o qual já se encontra globalmente regulamentado na subseção III, *Valorização de Comportamentos Meritórios*, do artigo 139.º do Regulamento Interno da Escola Básica Integrada dos Biscoitos (EBIB). O Regulamento do Prémio de Mérito resulta da necessidade de objetivação de critérios e da clarificação de procedimentos envolvidos no processo da atribuição da distinção de mérito. Para contextualizar as finalidades do prémio de mérito, transcreve-se exclusivamente o que consta do n.º 2 do artigo supramencionado: “A valorização de comportamentos meritórios tem objetivos pedagógicos, que visam a perseguição de perfis de qualidade, por parte dos alunos, e o reforço da sua formação cívica e democrática, por forma a atingir o desenvolvimento equilibrado da sua personalidade e das suas relações com os outros e a consecução das áreas de competência definidas no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória.”

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1. O presente regulamento aplica-se a todos os alunos que frequentam a EBIB, independentemente da modalidade de ensino frequentada, sejam o Ensino Regular, os Programas Específicos de Escolarização e Formação, os Cursos de PROFIJ ou outra via de ensino.
2. No 1.º Ciclo do Ensino Básico, o prémio de mérito só é atribuído no ano terminal de ciclo, o 4.º ano de escolaridade.
3. No 2.º e 3.º Ciclos, ou em modalidades de ensino equivalentes, o prémio de mérito é atribuído no final de cada ano letivo.

Artigo 2.º

Áreas de atribuição do prémio de mérito

1. O prémio de mérito destina-se a reconhecer e a valorizar perante a comunidade educativa, o desempenho de alunos que se destacam em pelo menos uma das seguintes áreas:
 - a) **Mérito Académico**- destina-se a reconhecer alunos que, no final do ano letivo, alcancem excelentes classificações na avaliação sumativa interna;
 - b) **Mérito Cívico/de Cidadania**- visa reconhecer alunos que demonstrem, ao longo do ano letivo, atitudes cívicas excecionais;
 - c) **Mérito Desportivo**- destina-se a reconhecer alunos que, no decurso do ano letivo, alcancem resultados desportivos de excelência;
 - d) **Mérito Artístico/Cultural**- visa reconhecer alunos que, no decurso do ano letivo, apresentem desempenhos de excelência em atividades de carácter cultural ou artístico;

e) **Mérito de Superação**- destina-se a reconhecer os alunos que demonstrem empenho, determinação e esforço para superarem as suas dificuldades, de forma notável, ao longo do ano letivo.

2. O prémio de mérito pode aplicar-se a turmas – **Turma de Mérito**- pois visa reconhecer e valorizar turmas que revelem excecionalidade nas relações interpessoais, que demonstrem empenho e dinamismo nas ações/atividades em que se envolveram, as quais contribuíram para a melhoria da qualidade de vida na escola e/ou na comunidade educativa.

Artigo 3.º

Critérios para a atribuição dos prémios de mérito

1. A atribuição do prémio de mérito referido no n.º 2 do artigo 2.º, Turma de Mérito, obedece a um conjunto de critérios específicos, de cumprimento obrigatório para toda a turma, apresentados no anexo I do presente regulamento.
2. A atribuição do prémio de mérito referidos no n.º 1 do artigo 2.º obedece a um conjunto de critérios comuns a todas as áreas, os quais constam do anexo II do presente regulamento.
3. Os critérios comuns a todas as áreas de mérito constituem uma lista de verificação de cumprimento obrigatório de todos os parâmetros, salvaguardando-se as situações previstas no n.º 5 do artigo 5.º e n.º 3 do artigo 6.º.
4. A atribuição do prémio de mérito em cada área obedece a um conjunto de critérios específicos, os quais constam dos anexos III a VIII do presente regulamento.

Artigo 4.º

Aluno de Excelência

1. Será atribuída a distinção de *Aluno de Excelência* a qualquer aluno que acumula mérito académico com uma distinção de mérito noutra área (Cívico/de Cidadania, Desportivo, Cultural/Artístico ou Superação).

Artigo 5.º

Proponentes

1. As propostas de nomeação de alunos que se enquadram nos critérios para a atribuição do prémio de mérito podem ser realizadas pelos seguintes elementos:
 - a) Pelo Titular/Diretor de Turma;
 - b) Por um professor da turma, pelo representante dos encarregados de educação da turma, pelo Delegado de Turma, pelo próprio aluno ou por um colega de turma;
 - c) Por qualquer membro da comunidade educativa (professores e outros profissionais que exerçam funções na escola, alunos, pais e encarregados de educação, representantes das autarquias e presidentes das juntas de freguesia da área escolar);
 - d) Por qualquer elemento na qualidade de representante de entidades parceiras ou de entidades externas à escola, sejam públicas ou privadas.

2. Para os efeitos do disposto no n.º 1, alíneas c) e d) do presente artigo, a proposta é efetuada por escrito e dela devem constar os respetivos fundamentos, tendo em consideração os critérios expressos nos anexos II a VIII deste regulamento.
3. A proposta mencionada no n.º 2 do presente artigo terá de se encontrar na posse do Diretor de Turma até 48 horas antes da reunião de Conselho de Turma de avaliação final do ano letivo;
4. Um aluno pode ser proposto, em simultâneo, para a atribuição do prémio de mérito em diferentes áreas.
5. O incumprimento de qualquer um dos parâmetros que constam dos critérios comuns de cumprimento obrigatório, expressos no anexo II, não é impeditiva da realização da proposta de nomeação para o prémio de mérito.
6. As propostas de nomeação para o prémio de mérito são apresentadas pelo Diretor de Turma e sujeitas à apreciação do Conselho de Turma, na reunião de avaliação de final de ano letivo.

Artigo 6.º

Processo de aprovação e de validação das propostas

1. Na reunião de avaliação do final de cada ano letivo, os Conselhos de Turma realizam a apreciação das propostas de nomeação de alunos que se enquadram nos critérios para a atribuição do prémio de mérito.
2. Da apreciação das propostas apresentadas resulta a aprovação ou não aprovação das mesmas, ficando registado em ata a deliberação do Conselho de Turma.
3. A aprovação de uma proposta que contraria qualquer um dos parâmetros dos critérios comuns de cumprimento obrigatório, expressos no anexo II, tem carácter excecional e requer a aprovação por unanimidade dos conselheiros que constituem o Conselho de Turma, ficando registada em ata e na minuta, mencionada no n.º 4 do presente artigo, a respetiva fundamentação.
4. A aprovação da proposta para a atribuição do prémio de mérito por parte do Conselho de Turma é acompanhada pelo preenchimento da minuta própria para o efeito, que consta no anexo VIII do presente regulamento, que será anexada à ata da reunião.
5. É da competência do Presidente do órgão executivo reunir as minutas mencionadas no n.º 4 do presente artigo e submetê-las à homologação do Conselho Pedagógico.
6. Só os prémios de mérito homologados pelo Conselho Pedagógico serão considerados válidos.
7. Os prémios de mérito validados serão entregues aos respetivos Diretores de Turma para tomada de conhecimento do encarregado de educação e, seguidamente, anexos ao processo do aluno.

Artigo 7.º

Atribuição e divulgação do prémio de mérito

1. A atribuição do prémio de mérito é registada no processo individual do aluno, mediante a anexação da minuta mencionada no n.º 4 do artigo 6.º.
2. A atribuição do prémio de mérito faz-se acompanhar pela entrega do Diploma de Mérito realizada em cerimónia aberta à comunidade educativa.
3. No início de cada ano letivo, deverá ser amplamente divulgada, na unidade orgânica, a lista dos alunos aos quais foi atribuído o prémio de mérito, no final do ano letivo transato, identificando-se a(s) respetiva(s) área(s) de mérito e os alunos que alcançaram a distinção de excelência.
4. A divulgação mencionada no n.º 5 realiza-se através da afixação dos quadros de mérito e de excelência, os que constam do anexo IX, em lugar de destaque e de circular interna destinada a docentes, a não docentes e a todas as turmas.
5. Os quadros de mérito e de excelência anuais passam a fazer parte do arquivo permanente da unidade orgânica.

Artigo 8.º

Disposições finais

1. O Regulamento de Prémio de Mérito especifica procedimentos omissos no artigo 139.º do Regulamento Interno da EBIB, passando a fazer parte integrante do mesmo.
2. As situações que não se encontrarem previstas neste regulamento serão analisadas e decididas, por unanimidade, em reunião de Conselho Pedagógico.
3. Este regulamento entra em vigor após a aprovação pela Assembleia de Escola.

Biscoitos, 12 de Setembro de 2023

O Presidente do Conselho Pedagógico

Paulo Ribeiro

O Presidente do Conselho Executivo

Samuel Morais

O Presidente da Assembleia de Escola

Eugénio Simas

Anexo I

Turma de Mérito - Critérios Específicos

| | |
|---|---|
| Lista de verificação de cumprimento obrigatório de todos os parâmetros | ✓ |
| A turma... | |
| Apresenta um comportamento global Muito Bom. | |
| Nenhum aluno da turma foi alvo de nenhum tipo de participação ou medida disciplinar. | |
| Todos os alunos da turma apresentam as suas faltas devidamente justificadas. | |
| Participou empenhadamente nas atividades curriculares e extracurriculares de carácter desportivo, cultural ou cívico. | |
| Manifesta um espírito de interajuda relevante e continuado em relação aos colegas e a todos os elementos da comunidade escolar. | |
| Todos os alunos da turma estão numa situação escolar de progressão, exceto se a retenção de algum aluno for provocada por motivos de força maior. | |

Anexo II

Critérios comuns a todas as áreas de mérito individual

| | |
|---|---|
| Lista de verificação de cumprimento obrigatório de todos os parâmetros | ✓ |
| O aluno... | |
| Durante o ano letivo não foi alvo de nenhum tipo de participação ou medida disciplinar. | |
| Respeita e coopera com todos os membros da comunidade educativa, rejeitando todas as formas de exclusão e de discriminação social, revelando um espírito solidário e tolerante. | |
| Apresenta todas as faltas justificadas, encontrando-se a maioria das justificações acompanhadas por comprovativos adicionais. | |
| Participa nas atividades curriculares e em atividades extracurriculares ou de enriquecimento curricular. | |
| Está numa situação escolar de progressão, exceto se a retenção for provocada por motivos de força maior. | |

Anexo III

Mérito Académico – Critérios específicos

| Escalas de Classificação | Critérios específicos |
|--|---|
| Qualitativa, de Insuficiente a Muito Bom (1.º Ciclo, DOV e PPP) | Menção de Muito Bom a todas as disciplinas, exceto a uma. |
| | Obter menção de Muito Bom a Português ou Matemática e Estudo do Meio cumulativamente. |
| | Não tem nenhuma menção inferior a Bom. |
| Quantitativa, de Nível 1 a 5 (2.º e 3.º Ciclos) | Média aritmética simples final de todas as disciplinas igual ou superior a 4,70 (arredondada às centésimas). |
| | Não tem nenhum nível inferior a 4. |
| | Tem de apresentar nível 5 a Português ou a Matemática. |
| Quantitativa, de 1 a 20 Valores (PFP e PROFIJ) | Média aritmética simples final de todas as disciplinas igual ou superior a 18,00 (arredondada às centésimas). |
| | Não tem nenhuma classificação inferior a 14 valores. |

Anexo IV

Mérito Artístico ou Cultural – Critérios específicos

| Critérios específicos |
|---|
| Revela uma prestação particularmente criativa nas artes visuais, musicais, literárias ou outras, reconhecida internamente. |
| Prestigia as artes, a cultura e o bom nome da escola, através de ações reconhecidas internamente ou externamente, mediante uma das seguintes evidências: <ul style="list-style-type: none"> a) obtenha um lugar de distinção, menção honrosa ou um dos três primeiros lugares, em eventos culturais ou concursos de índole artística promovidos por entidades de âmbito local ou regional; ou b) obtenha um dos cinco primeiros lugares, ou uma menção honrosa, em determinada competição ou concurso de índole cultural ou artística de âmbito nacional; ou c) participe em concursos ou competições de índole cultural ou artística de âmbito internacional. |

Anexo V

Mérito Desportivo – Critérios específicos

| Critérios específicos |
|---|
| Demonstra atitudes reconhecidas internamente de ética desportiva e uma conduta socio-desportiva que evidencia fair-play e espírito de equipa. |
| Prestigia o desporto e o bom nome da escola, através de ações reconhecidas internamente ou externamente, mediante uma das seguintes evidências: <ul style="list-style-type: none">a) Obtenha um lugar de distinção pela sua prestação, um dos primeiros três lugares, em eventos desportivos ou jogos promovidos por entidades de âmbito local ou regional; oub) obtenha um dos cinco primeiros lugares, em determinada competição de âmbito nacional; ouc) participe em competições de âmbito internacional. |

Anexo VI

Mérito Cívico ou de Cidadania – Critérios específicos

| Critérios específicos |
|--|
| Demonstra atitudes excecionais de respeito, de responsabilidade, participação ativa e crítica, de tolerância, de cooperação, de solidariedade e de defesa da justiça e da liberdade, reconhecidas internamente. |
| Revela desempenho excecional nas dinâmicas de grupo, nas relações interpessoais que estabelece e/ou nos projetos em que se envolve, nomeadamente... <ul style="list-style-type: none">a) realizando ações altruístas em claro benefício do bem comum; oub) obtendo um lugar de distinção, um dos primeiros três lugares, pela sua participação em projetos ou em atividades extracurriculares de carácter cívico, em representação de organizações de âmbito local, regional ou nacional; ouc) organizando e promovendo ações de voluntariado de carácter local, regional ou nacional. |

Anexo VII

Mérito Superação – Critérios específicos

Critérios específicos

Demonstra atitudes exemplares de empenho, de responsabilidade e de persistência, reconhecidas internamente.

Revela um esforço excecional para ultrapassar dificuldades resultantes de problemas ...

- a) de saúde, entendida como um estado de completo bem-estar físico, mental e social;
ou
- b) económicos;
ou
- c) familiares.